



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## CONTRATO Nº 058/2024

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2024

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU REFORMA E MATERIAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS E A EMPRESA CS TRANSFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, nº 601, CNPJ nº 89.971.782/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024**, publicada no 27 de março de 2024, **Processo Administrativo nº 014/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2024*, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e/ou reforma e materiais para os veículos da frota escolar municipal, pelo período de 12 meses para o Município de Entre-Ijuís/RS e demais Unidades Participantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Nº do item	Descrição completa	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de instalação de recuperação e/ou reforma e materiais de assentos, bancos, vidros, caneletas, películas, cinto de segurança, borrachas da janela, porta e para-brisas dos veículos da frota escolar municipal.	Horas	300	R\$ 221,87	R\$ 66.562,26
02	BANCOS TIPO POLTRONAS COM ASSENTO FIXO	unid	50	R\$ 711,67	R\$ 35.583,50
03	JOGO DE PAR DE CANALETAS	m	120	R\$ 98,33	R\$ 11.799,60
04	VIDRO JANELAS LATERAIS DE CORRER C/ 5mm DE ESPESSURA, 76cm comprimento e 57cm de altura	unid	10	R\$ 368,33	R\$ 3.683,30
05	VIDRO PARA-BRISA FIXO DIANTEIRO	unid	02	R\$ 5.106,67	R\$ 10.213,34
06	PELICULAS	m	80	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
07	BORRACHA JANELA	unid	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
08	BORRACHA PORTA	unid	05	R\$ 968,33	R\$ 4.841,65
09	BORRACHA PARA-BRISA	unid	05	R\$ 1.923,33	R\$ 9.616,65
10	CISTO DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS COM REGULAGEM	unid	90	R\$ 93,33	R\$ 8.399,70
VALOR GLOBAL				R\$ 180.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **CS TRANSFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.310.892/0001-90, estabelecida na Rua João Zanol, n.º 980, Anexo B, Bairro Ana Rech, município de Caxias do Sul/RS, CEP: 95060-360, Telefone (54) 99920-4181, e-mail: carlina.aquino@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Carlina Mendes Aquino, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1030485773 SSP/DI RS e CPF n.º 449.191.290-15, com endereço comercial acima declinado.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do *Decreto Municipal n.º 02/2024*, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre-Ijuís/RS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2024 – Processo nº 14/2024.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou  
6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, *art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 11.462/2023* e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, *art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023* e alterações.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no *Decreto nº 11.462/2023*, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o *artigo 125 da Lei nº 14.133/21*, nos termos do *art. 23 do Decreto nº 11.462/2023*.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do *art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto nº. 11.462, de 2023* e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Entre-Ijuís, 28 de março de 2024.

JOSE PAULO MENEGHINE:  
11626372004

Assinado de forma digital por JOSE PAULO  
MENEHINE:11626372004  
Dados: 2024.03.28 10:06:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghine  
CONTRATANTE

CS TRANSFORMAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 47.310.892/0001-90  
Carlina Mendes Aquino  
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente  
FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
Data: 28/03/2024 10:08:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO  
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
CPF 261.892.808-38

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG: